



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA DESPESA - SUDESP  
UNIDADE DE CONTROLE CONTÁBIL - UNICON  
GERÊNCIA DE CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL - GECON

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2009 A AGOSTO DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Port STN 462/2009 (Anexo I) e Resoluções do TCE-PI.

R\$ 1,00

	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	2.428.884.622,76	-
1 - Pessoal Ativo	1.688.653.675,41	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	736.677.327,08	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.553.620,27	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	455.518.087,56	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.131,46	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	42.705.128,40	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	412.807.827,70	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	1.973.366.535,20	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		<b>1.973.366.535,20</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		4.460.907.307,58
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100</b>		<b>44,24%</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		2.185.844.580,71
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%		2.076.552.351,68

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Wilson Nunes Martins  
Governador do Estado do Piauí

Antônio Silvano Alencar de Almeida  
Secretário da Fazenda

Deusarina Batista dos Santos  
Contador